



Ata da reunião da Comissão Especial de Licitação 03 para processar a **LICITAÇÃO N° 20200018 - CAGECE, REGIDA PELA LEI N° 13.303/2016 (DISPUTA FECHADA)**, cujo objeto é a **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MONITORAMENTO DE PARÂMETROS AMBIENTAIS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO SISTEMA DE DESCARGA DO EMISSÁRIO DE RECALQUE DE EFLUENTES PRÉ-TRATADOS DA USINA TERMELETRICA - COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DE PECÉM - ESTADO DO CEARÁ**. Às 10 horas do dia 22 de dezembro de 2020, na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Especial de Licitação 03, designada pelo Decreto Estadual nº 33.628 de 16/06/2020, composta dos seguintes integrantes: Maria das Graças Pinto Rocha, Presidente, Carlos Henrique Brito Sá Barreto e Maria das Graças Rodrigues - Membros, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação em epígrafe, ocasião em que será proferido o resultado de julgamento da proposta de preços apresentada pela empresa JRUANO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Se fizeram presentes nessa sessão os representantes legais das empresas:

EMPRESAS	REPRESENTANTE LEGAL
JRUANO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Victor Peixoto Cordeiro
TSA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	Israel Almeida Carneiro

Inicialmente a Comissão registrou o alijamento da empresa HIDROMARES PROJETOS AMBIENTAIS, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS OCEANOGRÁFICOS LTDA. com base no que estabelece a disposição editalícia constante do subitem 6.1.1.2.1., conforme segue: **FICA A LICITANTE CIENTE SOBRE A NECESSIDADE DE MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONCORDÂNCIA DA PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA, ANTES DO SEU VENCIMENTO, POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO LIBERA A LICITANTE, EXCLUINDO-A DO CERTAME LICITATÓRIO.** Referida empresa não atendeu a convocação para renovação e prorrogação de sua proposta de preços, a qual foi efetivada mediante publicação de aviso específico no Diário Oficial do Estado, Série 3, N.º 272, datado de 08/12/2020 e envio de comunicação eletrônica na mesma data, conforme documentos comprobatórios integrantes do processo (folhas 511 e 509), respectivamente. A seguir a Comissão comunicou que o resultado de julgamento ora prolatado encontra-se embasado no Relatório de Análise da Proposta emitido pela CAGECE, que compõe os autos do processo (folhas 528 a 557), o qual foi subscrito por Delano Sampaio Cidrack, Gerente de Meio Ambiente - GEMAM/CAGECE, devidamente ratificado por Cecília Duarte Paiva, Gerente de Contratação de Serviços e Obras - GECOS/CAGECE. De acordo com registros do citado relatório, a CAGECE realizou uma diligência, conforme disposição editalícia constante do subitem 8.18, e abertura de sigilo do orçamento, conforme previsto no artigo 49 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, em que foi solicitado o ajuste da proposta comercial da licitante para atendimento do subitem 8.6.1. do Edital, onde é determinado que a licitante não poderá cotar valor unitário e global superior ao orçado pela setorial. Tendo a licitante atendido a todas as exigências presentes no instrumento convocatório, a proposta comercial da empresa JRUANO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA foi declarada **CLASSIFICADA**, com o valor global de **R\$ 710.779,09 (setecentos e dez mil,**

Q



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

setecentos e setenta e nove reais e nove centavos). Dando prosseguimento aos atos estabelecidos no Edital, a Comissão solicitou dos representantes legais presentes que efetivassem a conferência da inviolabilidade dos lacres do invólucro que diz conter os documentos de habilitação apresentados pela empresa JRUANO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, para em seguida proceder a abertura deste. A partir daí, a Comissão efetivou a rubrica e análise parcial dos citados documentos de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, disponibilizando-os posteriormente aos representantes das licitantes para que executassem o mesmo procedimento, o que foi feito por Victor Peixoto Cordeiro e Israel Almeida Carneiro. Em seguida a Comissão comunicou que procederá o encaminhamento dos documentos apresentados para fins de comprovação de qualificação técnica para apreciação por parte da CAGECE e que o resultado do julgamento da fase de habilitação será proferida em outra sessão pública, cuja data de realização será devidamente informada aos licitantes. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e representantes legais presentes a sessão. Fortaleza, 22 de dezembro de 2020.

Maria das Graças Pinto Rocha
Presidente

Carlos Henrique Brito Sá Barreto
Membro

Maria das Graças Rodrigues
Membro

JRUANO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Victor Peixoto Cordeiro

TSA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA
AMBIENTAL LTDA
Israel Almeida Carneiro